



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Memorando n.º 136/2024 GP.

Bagé, 17 de julho de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humano - Finanças

Assunto: Quebra de ordem cronológica

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para **CNPJ 07.259.132/0001-81**, firmado para assegurar a integridade da prestação dos Serviços Público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento mensal, para manter o serviço de sonorização para atender as necessidades em eventos e similares desta Prefeitura.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **CNPJ 07.259.132/0001-81 Empenho 4796/2024** seja efetuado de forma prioritária em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Mauro Messias Herzer Quintana
Chefe de Gabinete
Mat. 14522